

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 017/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO E SUAS UNIDADES.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação da prestação serviço de Telefonia Fixa se faz necessária devido a natureza essencial do serviço imprescindível ao funcionamento da sede FESG/Unicerrado, e suas unidades.

CONSIDERANDO visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços de Telefonia Fixa no Município de Goiatuba.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de prestação de serviço de Telefonia Fixa:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **OI S.A** inscrita no **CNPJ: 76.535.764/0001-43** com endereço Rua do Lavradio, nº 71, Andar 2, Centro, Rio de Janeiro, mediante faturamento mensal, nas tarifas oficiais aprovadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicação. **VALOR ESTIMADO: 20.000,00 (vinte mil**

reais). É o que cabia justificar/informar, sujeitando a parecer jurídico e posterior apreciação superior.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 07 de janeiro de 2022.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG